

# Boletim de Serviço

nº 478, de 16 de março de 2022

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-  
UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110  
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100  
Telefone: (31) 3409 9612 | [www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg](http://www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg)

**MILTON RIBEIRO**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente da Ebserh

**ANDRÉA MARIA SILVEIRA**

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

**ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA**

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

**FABIANA MARIA KAKEHASI**

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

**ELIZETE MARIA DA SILVA NEME**

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	04
PORTARIA-SEI nº 246/2022, de 14 de março de 2022.....	04
PORTARIA-SEI nº 292/2022, de 14 de março de 2022.....	06
PORTARIA-SEI nº 297/2022, de 15 de março de 2022.....	09
PORTARIA-SEI nº 311/2022, de 14 de março de 2022.....	11

Portaria-SEI nº 246, de 14 de março de 2022

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 433, de 3 de setembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria-SEI nº 204, de 03 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 470 em 03/03/2022, que altera a composição da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade - AVAQualis do Hospital das Clínicas da UFMG, no seguinte termo:

- Onde se lê "Úrsula Souza Lima, Siape 299\*\*\*\*", leia-se "Úrsula da Silva Souza", Siape 299\*\*\*\*.

Art. 2º A Comissão passa a ter a seguinte composição:

**Membros Permanentes:**

- Railina Laura Uyara Brandão Sales, Siape 298\*\*\*\* – Coordenadora
- Rita de Cássia Vieira, Siape 320\*\*\*\*

**Membros Avaliadores:**

Aline Cristine Diniz Maia, Siape 224\*\*\*\*

Ângela Consolação da Costa Santos, Siape 225\*\*\*\*

Carla Oliveira Arcebispo, Siape 227\*\*\*\*

Caroline Dellacoch Martins de Conceição, Siape 222\*\*\*\*

Daniela Santos Pimenta, Siape 221\*\*\*\*

Denise de Fátima Torres, Siape 114\*\*\*\*

Elaine Santana de Souza Ferreira, Siape 214\*\*\*\*

Érika Nunes de Oliveira Rodrigues, Siape 217\*\*\*\*

Fabiana Cristine Ribeiro, Siape 217\*\*\*\*

Fabíola Fontes Padovani, Siape 226\*\*\*\*

Fernanda de Sousa Lima Prado, Siape 216\*\*\*\*

Hanrieti Rotelli Temponi, Siape 223\*\*\*\*

Henrique de Alencar Gomes, Siape 234\*\*\*\*

Iara Alves de Souza, Siape 225\*\*\*\*

Joana Angélica Grossi Honorato, Siape 217\*\*\*\*

Júlia Santiago e Silva, Siape 223\*\*\*\*

Leticia Lopes Oliveira, Siape 221\*\*\*\*

Luciana Mara Rosa Milagres, Siape 217\*\*\*\*

Luiz Henrique Furbino de Britto, Siape 225\*\*\*\*

Márcia Marques dos Santos, Siape 148\*\*\*\*

Mislene Galdino Diniz, Siape 217\*\*\*\*

Naiane Marina Guedes Correia, Siape 222\*\*\*\*

Raimundo Lima Monteiro, Siape 220\*\*\*\*

Raquel Resende Cabral de Castro e Silva, Siape 223\*\*\*\*

Regiane Prado Ribeiro, Siape 225\*\*\*\*

René Coulaud Santos da Costa Cruz, Siape 136\*\*\*\*

Rúbia Vanessa Bonifácio de Araújo, Siape 225\*\*\*\*

Sara Monteiro de Moraes, Siape 214\*\*\*\*

Thaís Perígolo Maia, Siape: 125\*\*\*\*

Thaís Novaes Costa de Almeida, Siape 225\*\*\*\*

Úrsula da Silva Souza, Siape 299\*\*\*\*

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

(Assinatura eletrônica)

**Profa. Andréa Maria Silveira**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria-SEI nº 292, de 14 de março de 2022.

**Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Contrato nº 242/2017, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.**

A Superintendente do **Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no Art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EB-SERH, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71, de 28 de junho de 2018 (com as alterações posteriores), resolve:

**Art. 1º** Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 242/2017, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa **Agilles Transportes e Serviços Ltda–Epp**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.160.038/0001-36**, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos, com motoristas devidamente habilitados e disponibilização de combustível, prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

I - Gestor do Contrato

Nome	CPF	SIAPE
Cristiano Oliveira Bistene	***.857.636-**	235****

II - Gestor do Contrato Suplente

Nome	CPF	SIAPE
Aline Rodrigues Cisar	***.170.126-**	152****

III - Fiscal Técnico do Contrato

Nome	CPF	SIAPE
Elay de Fátima Augusto	***.809.866-**	326****

IV - Fiscal Técnico Suplente do Contrato

Nome	CPF	SIAPE
Angélica Ribeiro dos Santos	***.122.716-**	327****

V - Fiscal Administrativo do Contrato

Nome	CPF	SIAPE
Sandro Luís Pinto	***.384.296-**	185****

**Art. 2º** Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e perfeito cumprimento do contrato, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;
- III. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

- IV. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- V. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- VI. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VII. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- VIII. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
- IX. Responder à equipe de fiscalização administrativa sobre manifestação de interesse quanto à prorrogação contratual, de forma justificada, contendo pesquisa de mercado quando solicitada, observando os prazos estabelecidos;
- X. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como a conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis os contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;
- III. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
- IV. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- V. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- VI. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VII. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
- VIII. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- IX. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
- X. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos/medições comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- XI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- XII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
- XIII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Administrativo, responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
- III. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- IV. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- V. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- VI. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VII. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VIII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

**Art. 5º** Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 71, de 09 de março de 2018, mantendo os seus efeitos até a presente data.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

*( assinado eletronicamente )*  
**Andréa Maria Silveira**  
*Superintendente do HC-UFMG/Ebserh*

Portaria-SEI nº 297, de 15 de março de 2022

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e,

1. Considerando a necessidade de propor uma gestão compartilhada para orientar os processos de desenvolvimento de pessoas;
2. Considerando o disposto na Portaria nº 10, de 26 de fevereiro de 2015,

**RESOLVE:**

Art.1º Designar os membros do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas da Ebserh, que será composto pelos representantes das áreas abaixo relacionadas, com a finalidade de analisar e propor os processos de desenvolvimento dos empregados:

**Superintendência:**

Titular: Andréa Maria Silveira

Suplente: Elizete Maria da Silva Neme

**Gerência de Atenção à Saúde:**

Titular: Luciana Cristina dos Santos Silva

Suplente: Augusto Barbosa Reis

**Gerência de Ensino e Pesquisa:**

Titular: Jovita Lane Soares Santos Zanine

Suplente: Sônia Maria Nunes Viana

**Gerência Administrativa:**

Titular: Rosane de Souza Castro

Suplente: Joseane Souza de Jesus

**Representante dos Cargos de Nível Superior:**

Titular: Melissa Montandon

Suplente: Luciana Alves Silveira Monteiro

**Representante dos Cargos de Nível Médio:**

Titular: André Henrique Araújo Silva

Suplente: Nathalia Danielle Souza d Melo Figueiredo

**Representante dos Cargos de Nível Técnico:**

Titular: Josiane Costa Cardoso

Suplente: Ana Paula Pessoa de Moura

§ 1º A coordenação e o suporte técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Comitê serão realizados pela área de gestão de pessoas, representante da Gerência Administrativa.

§ 2º O Comitê se reunirá sempre que necessário, por convocação da Divisão de Gestão de Pessoas - DivGP.

§ 3º A participação no Comitê não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada função relevante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 23 de março de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

(assinatura eletrônica)

**Profa Andréa Maria Silveira**  
**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria-SEI nº 311/2022, de 14 de março de 2022

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de **PÁS ADESIVAS DESCARTAVEIS MULTIFUNCIONAIS**, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

. Leandro Américo da Cruz - Chefe de Unidade, SIAPE: 226\*\*\*\*  
. Raphael Salomão da Fonseca - Assistente Administrativo, Setor de Suprimentos, SIAPE 225\*\*\*\*

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinatura eletrônica)

**Profa. Andréa Maria Silveira**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**